



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 55.715/2021, 32.168/2022 e 51.700/2022
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100608
RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
CNPJ: 41.478.561/0003-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011
RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

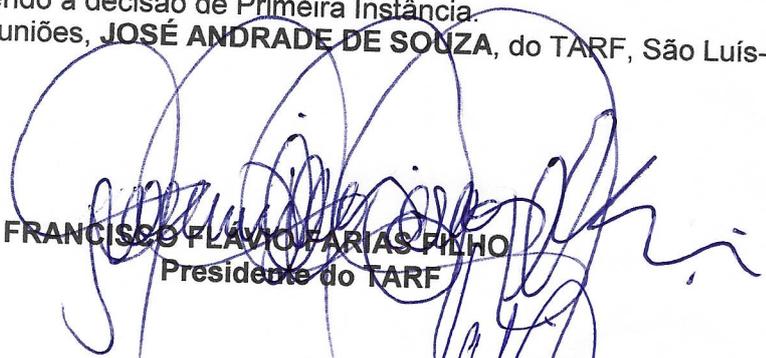
ACÓRDÃO Nº 56/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 22 de maio de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


ANA RUTE ROCHA NUNES


RENAN DOS SANTOS GUEDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr.ª Anne Karote S. Fontenelle de Britto**, junto a este Tribunal.

